

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° : 386/91 - Reautuado em 25.11.91
INTERESSADA : Rita Theresinha de Miranda Furquim
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Estatística I"- no IMES de Bebedouro
RELATOR : Consº Roberto Moreira
PARECER CEE N° : 1889/91 CETG "D" APROVADO EM 11.12.1991.
COMUNICADO AO PLENO EM 18.12.1991.

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro indica Rita Theresinha de Miranda Furquim para lecionar, a partir de 18.09.91, a disciplina "Estatística I", no Curso de Administração – Habilitação em Administração de Empresas.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE N° 05/90, conforme consta na Informação AT/ET N° 1366/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE N° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Rita Theresinha de Miranda Furquim para lecionar a disciplina "Estatística I", no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro.

São Paulo, 04 de dezembro de 1991.

a) Consº Roberto Moreira
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ELMARA LÚCIA DE O. BONINI E EDUARDO STOROPOLI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 11.12.91.

a) CONSº BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ
no exercício da Presidência